



PREGÃO Nº 01/2006

PROCESSO MPF/PRRNE Nº 08118.000165/2006

DATA DE ABERTURA: 12 de junho de 2006

HORÁRIO: às 9 horas, horário local (tolerância de 10 minutos)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN..

A Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n.º 12 de 17 de abril de 2006, da Senhora Procuradora-Chefe Substituta da PR/RN, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão, nos termos Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, IN/MARE nº 18, de 22/12/1977 da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

RETIRADA DESTE EDITAL PELA INTERNET - O *download* deste Edital estará disponível gratuitamente na página na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada Global, nos prédios das Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró/RN e Caicó/RN, incluindo todo o material de consumo e equipamentos necessários à sua execução, conforme descrição dos serviços constante do Anexo I deste EDITAL;

1.2. DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

1.2.1. Os serviços de Conservação e Limpeza serão realizados, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Pregão, na Procuradoria da República no Município de Mossoró, localizada na Rua Alameda das Iburanas, nº 08, Bairro Costa Silva, Mossoró/RN e na Procuradoria da República no Município de Caicó, localizada na Rua Juarez Távora, nº 1325, Bairro Maynard, Caicó/RN.

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais para a prestação dos serviços de conservação e limpeza, os quais serão entregues nos locais de prestação dos serviços.

1.2.3. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá colocar **01 (um) servente** à disposição de cada uma das Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró/RN e Caicó/RN, totalizando um efetivo de 2 (dois) serventes habilitados à realização dos trabalhos objeto desta licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 18h (não excedendo a 8 (oito) horas diárias, sendo que aos sábados, quando necessário, esse limite será de 4 (quatro) horas), e serão realizados nas áreas dimensionadas abaixo:

PRM de Mossoró

Área de pisos interna	241,42 m ²
Área de pisos externa	665,97 m ²
Esquadria externa (face interna)	57,95 m ²
Fachada envidraçada (face externa)	23,66 m ²

PRM de Caicó

Área de pisos interna	232,63 m ²
Área de pisos externa	650,38 m ²
Esquadria externa (face interna)	19,87 m ²
Fachada envidraçada (face externa)	27,47 m ²

1.2.4. O **limite máximo aceitável** para valor global mensal da contratação, de acordo com os preços indicados pela Auditoria Interna do MPU (AUDIN), e aqueles praticados por órgãos públicos locais, conforme art. 15, V, Lei 8.666/93, atualizada, é de **R\$ 2.067,56 (dois mil e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para a contratação de dois serventes nos termos do item 1.2.3.

1.2.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preço global mensal acima do limite previsto no item 1.2.4 deste Edital.

1.2.5. Endereços das PRM's:

- a) de Mossoró – Rua Alameda das Iburanas, nº 08, Bairro Costa Silva, Mossoró/RN; e
- b) de Caicó – Rua Juarez Távora, nº 1325, Bairro Maynard, Caicó/RN

Os interessados deverão ligar para o fone (84) 3232 39 10, para agendar dia e hora em que serão realizadas as visitas para vistoria dos locais supracitados.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Especificações Técnicas dos Serviços, materiais e equipamentos – Projeto Básico (Anexo I);
- ⇒ Memória de Cálculo para composição da Planilha de Custos (Anexo II);
- ⇒ Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III);
- ⇒ Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- ⇒ Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo V);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo VI);
- ⇒ Minuta do Contrato (Anexo VII);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos da Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005(Anexo VIII); e
- ⇒ Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo IX)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará.

2.4. No Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003, celebrado nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0: "A União abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nessa licitação.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.4. O credenciamento far-se-á através de **instrumento público de procuração** ou instrumento particular de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida ou mediante apresentação do contrato social, que COMPROVE os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, conforme Anexo IV.

3.6. É facultado ao licitante prestar a declaração, de que trata o subitem 3.4., na própria sessão, através de preenchimento de Declaração Padrão, fornecida pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco.

4.2. Deverão constar da proposta:

- a) **Especificação detalhada dos serviços propostos;** e
- b) **Planilhas de Custos e Formação dos Preços**, para cada PRM, elaborada com base na convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente para a categoria, em cada localidade, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes etc.); exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando o **valor mensal global da proposta**, conforme o Anexo III.

4.3. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre a entidade sindical e patronal e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, conforme o Anexo II deste edital.

4.4. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- d) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.
- e) que a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de custos e formação de preços de acordo com o valor final, oferecido neste Pregão.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço mensal global, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço mensal global, desde que dentro do limite estabelecido no item 1.2.4 deste Edital e em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que dentro do limite estabelecido no item 1.2.4 deste Edital.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor mensal global para os serviços objeto da presente licitação, sendo a adjudicação realizada por valor mensal global.

5.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global mensal.

5.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.16. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá sempre o(s) primeiro(s).

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados: a) em original; b) em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente; c) através publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou através de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para estar habilitado na presente licitação:

6.2.1. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (conforme modelo constante no **anexo V**);

6.2.2. Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa:

a) trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo - **Anexo VI**);

b) sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005 (Modelo – **Anexo VIII**).

6.2.3. Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

a) Certidão da Dívida Ativa da União ;

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município.

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.6 Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante, cujos valores serão obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.6.1. A licitante poderá ser dispensada de apresentar o balanço patrimonial, para comprovação dos índices definidos acima, caso já conste no SICAF está informação.

6.2.6.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), calculados conforme as fórmulas abaixo ou, por ocasião da consulta ao SICAF, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme o Art. 31, §3º da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação;

6.2.7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.2.8. Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração.

6.2.9. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente; ou atestado(s) fornecido(s) pelo CRA que comprove(m) que a empresa executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.10. Declaração de Vistoria, para efeito de atestar o prévio conhecimento do local de prestação dos serviços, objeto deste certame, será emitida pelo Coordenador de Administração desta PRRN e assinada pelo Responsável da proponente, conforme Anexo VIII. A Vistoria deverá ser realizada nas instalações da prestação dos serviços, em até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a Licitação.

6.3. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “ON LINE” ao sistema, por ocasião da abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.6, sendo que, para este último item, só será possível a dispensa caso haja a informação dos índices mencionados no subitem 6.2.6. no documento gerado através da

consulta ao SICAF; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.4. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

6.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES E RECURSOS CORRESPONDENTES

7.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.3. Das penalidades que tratam o item 7.1, “a” e “b”, exceto b.4, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.3.1. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Geral do MPF, da penalidade do subitem “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS CONTRA ATOS DO PREGOEIRO

8.1. A impugnação ao ato convocatório será feita nos termos do art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias após o prazo do recorrente.

8.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade Superior, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Administração, 3º andar, no endereço da realização do certame.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato (Anexo VII).

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato em anexo.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. A Procuradoria da República no Estado do Ceará fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do pagamento dos salários dos funcionários prestadores de serviço nesta Procuradoria.

XII - DA REPACTUAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, limitada, no caso dos insumos, à variação do IGP-DI da FGV no período.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

13.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Edital.

13.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

13.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

13.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço na sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 39 51, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br.

Natal, 29 de maio de 2006

Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Coordenador de Administração da PR/RN

A N E X O I
PREGÃO N.º 01/2006

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação serão realizados nas dependências das **Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró e Caicó**, da seguinte forma:

- 1 - Para realização dos serviços ajustados, a contratada designará empregados seus, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.
- 2 - A contratada se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da Contratante, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do funcionário, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.
- 3 - A contratada se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do contratante, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas correspondentes, que não esteja correspondendo ao padrão estabelecido pelo contratante. A contratada terá um prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.
- 4 - A contratada se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do contratante, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender as necessidades do contratante.
- 5 - O contratante poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

Caberá à empresa contratada a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFÍCIO

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ÁREAS INTERNAS - PISOS ACARPETADOS E/OU FRIOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

I - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) varrer os pisos de cimento;
- i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- l) limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- o) proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- p) limpar os corrimões;
- q) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela contratante;
- r) limpar e polir todas as áreas internas não revestidas por carpete;

- s) limpar e polir todos os móveis e utensílios, bem como de todas as portas e janelas;
- t) limpar todas as áreas carpetadas, bem como aspirar o pó;
- u) limpar todos os tapetes;
- v) limpar e desinfetar todos os banheiros, inclusive pias e paredes azulejadas, etc;
- w) manter toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes e aromatizantes nos banheiros;
- x) limpar e polir os cinzeiros e outros objetos metálicos;
- y) limpar todas as cestas coletoras de papéis usados, bem como recolher o lixo;
- z) regar as plantas dos jardins externos, bem como as jardineiras internas;
- aa) executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

II – SEMANALMENTE

- a) limpar totalmente a cozinha, inclusive lavar as paredes;
- b) lavar totalmente os banheiros;
- c) limpar prateleiras e estantes;
- d) lavar geladeiras e bebedouros;
- e) lavar corredores e escadas;
- f) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- g) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- h) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- i) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- j) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- k) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- l) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- m) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- n) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- o) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- p) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- q) executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

III - MENSALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar as partes superiores, evitando o acúmulo de sujeira ou qualquer outro detrito que possa prejudicar o escoamento nas calhas;
- b) lavar as vidraças por fora e limpar por dentro;
- c) limpar as paredes internas, as portas, as maçanetas e venezianas/persianas;
- d) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- e) limpar forros, paredes e rodapés;
- f) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- g) limpar persianas com produtos adequados;
- h) remover manchas de paredes;
- i) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- j) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV - ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) efetuar lavagem das áreas acarpetadas (as previstas em contrato);
- b) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) lavar pelo menos duas vezes por ano, as paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou pintura;
- d) lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2 - VIDROS EXTERNOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

I - QUINZENALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

II - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar todos os vidros (face externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

3 - ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS E TERRA

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

I - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- e) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- f) executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

II - SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- b) lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

III - MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- b) proceder a capina e roçagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar gramas e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

4 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo :

- a) desinfetantes : destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) detergentes : destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) material de higiene : papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

5 - FORNECIMENTO DO MATERIAL DE LIMPEZA:

Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os materiais e utensílios (saneantes domissanitários, vassouras, baldes, flanelas, etc.) necessários para a prestação dos serviços de conservação e limpeza, devendo constar na Planilha de Custos e Formação de Preços (Insumos) os valores envolvidos.

Os materiais e utensílios fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade dos produtos.

Os produtos saneantes deverão ser obrigatoriamente biodegradáveis (Ministério da Saúde/Portaria n.º 874. de 5/11/98), devendo conter em seu rótulo: especificação do produto, o número do lote, instruções de uso, Razão Social e endereço completo do fabricante, nome do técnico responsável e o número do registro do produto no Ministério da Saúde e/ou o certificado da ANVISA.

Todos os produtos deverão apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

Os materiais e utensílios deverão ser entregues, no primeiro dia útil de cada mês a partir do início dos serviços, nas sedes das respectivas PRM's, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo responsável em cada unidade, designado para tal finalidade.

A Contratada se obriga a substituir os materiais que venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, bem como aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive no que se refere à qualidade dos produtos.

A licitante contratada deverá fornecer também as máquinas e equipamentos (enceradeiras, aspiradores de pó, equipamentos de segurança, etc.) necessários à eficiente prestação dos serviços.

6 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL E UTENSÍLIOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA:

Produtos e Materiais de Limpeza		Consumo Médio por PRM	
Especificação	Und	Quantidade	PERIODICIDADE
Água sanitária em embalagem resistente de 5 litros com ação desinfetante	Galão	1	Mensal
Álcool para limpeza geral 96°, líquido	Litro	6	Mensal
Limpador multiuso, em embalagem resistente de 1 litro	Litro	6	Mensal
Cera líquida incolor acondicionada em embalagem resistente de 1 litro	Litro	2	Mensal
Desinfetante em embalagem resistente contendo 5 litros, com ação bactericida, à base de eucalipto	Galão	4	Mensal
Sabonete sólido de primeira qualidade, fragrância floral, em embalagem impermeável	Und	4	Mensal
Detergente líquido com PH neutro, em embalagens contendo 1 litro	Litro	3	Mensal
Sabonete líquido de primeira qualidade, com PH neutro, fragrância floral, em embalagem resistente de 1 litro	Litro	1	Mensal
Inseticida aerosol mata-tudo c/ 300ml	Und	2	Mensal
Lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	2	Mensal
Lustra móveis de primeira qualidade em frasco de 200 ml para superfícies em madeira, à base de óleo mineral e silicone, na fragrância lavanda.	Und	5	Mensal
Papel higiênico de primeira qualidade, branco, picotado, folha dupla, com rolo de no mínimo 30mx10cm cada. Pacote com 04 unidades.	Pacote	8	Mensal
Papel toalha 23X23 cm, 02 dobras, branco, interfolhado de primeira qualidade e primeiro uso, com alta resistência e absorção. Fardo com mil folhas	Fardo	3	Mensal
Desodorante tipo pedra sanitária, perfumado, embalado em celofane à prova de vazamento	Und	30	Mensal
Saco plástico para lixo domiciliar de boa qualidade, capacidade para 100 litros	Und	25	Mensal
Saco plástico para lixo domiciliar de boa qualidade, capacidade para 40 litros	Und	75	Mensal
Saco plástico para lixo domiciliar de boa qualidade, capacidade para 20 litros	Und	100	Mensal
Sabão em barra, de uso doméstico, biodegradável, em pacotes resistentes de plástico contendo 5 unidade de 200g	Pacote	1	Mensal
Sabão em pó, de uso doméstico, biodegradável, em embalagens resistentes contendo 500gr	Pacote	4	Mensal
Luva multi uso	Par	1	Mensal
Esponja dupla face, de primeira qualidade, medindo 100x70x20mm aproximadamente	Und	3	Mensal
Flanela para limpeza, 100% algodão medindo aproximadamente 30cmX50cm, na cor amarela com acabamento em overlok	Und	4	Mensal
Pano de chão em algodão grosso, na cor branca, tamanho médio	Und	1	Mensal
Vassoura leque piaçava, em piaçava natural, com base em madeira, com cabo reto de comprimento aproximado de 120 cm	Und	1	Trimestral

Vassoura de pêlo com base em madeira resistente com dimensões aproximadas de 30cmx5cm , cabo reto com comprimento aproximado de 120cm	Und	1	Trimestral
Espanador de agave	Und	1	Trimestral
Escova para vaso sanitário com suporte em PVC	Und	1	Semestral
Balde de plástico com alça de zinco, com capacidade para 20 litros	Und	2	Semestral
Balde de plástico com alça de zinco, com capacidade para 10 litros	Und	1	Semestral
Bacia de plástico, com capacidade para 30 litros	Und	1	Semestral
Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente, com cabo colocado em plástico resistente, com comprimento aproximado de 10cm.	Und	1	Anual
Rodo de tamanho grande	Und	1	Anual
Rodo de tamanho pequeno	Und	2	Anual

7 - UNIFORMES – SERVENTES (Ibidem)

A Empresa será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

1. 02 (dois) conjuntos completos para cada empregado no início da execução do contrato;
2. a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses ou a 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Instituição, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A empresa deverá fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

O custo com os uniformes **não** poderá ser descontado do empregado da Empresa.

A N E X O II
PREGÃO N.º 01/2006

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO POR CATEGORIA
Baseado na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação no Rio Grande do Norte

SALÁRIO NORMATIVO

O Salário deverá obedecer ao piso da categoria fixada em:

PROFISSIONAL	PISO SALARIAL (R\$)
SERVENTE	R\$ 350,00 ⁽¹⁾

(1) O salário da categoria, definido na última Convenção Coletiva, apresenta valor menor que o Salário Mínimo praticado no território brasileiro, portanto este deverá ser considerado para cálculo dos valores da Planilha de Custo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

RESERVA TÉCNICA

Custo a ser alocado para cobertura de:

- a) Férias
- b) Faltas e demais ausências

Nessas ocasiões deverá haver alocação de um outro empregado para manutenção dos serviços.

ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO A

Serão observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ou seja:

Encargo Social	Percentual
INSS	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA ¹	-
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro de Acidente do Trabalho – SAT	3,00%
SEBRAE	0,60%

Obs.: a Contribuição Social – Lei Complementar 110/01 – art. 2º é objeto de ADIN junto ao STF, sendo desnecessária sua cotação na planilha.

Por ocasião do pagamento serão retidos **11%** (onze por cento) do valor da fatura conforme exigência da IN INSS/DC 71/2002.

ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO B

FÉRIAS

Cálculo: 1mês/12 meses = 8,33%

Para cobertura das faltas e demais ausências, o percentual a ser alocado é específico de cada empresa licitante.

ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS

Valor concedido uma vez ao ano. Corresponde a 1/3 do salário normativo mensal, pago pela empresa ao funcionário quando da saída de férias.

Cálculo do percentual mensal

$$1/3 * 8,33\% = 2,78\%$$

$$\text{TOTAL FÉRIAS + ABONO} = 8,33\% + 2,78\% = 11,11\%$$

13º. SALÁRIO

Valor concedido uma vez ao ano e corresponde ao salário normativo da categoria.

Percentual a ser alocado mensalmente:

$$1\text{mes}/12\text{ meses} = 8,33\%$$

INSUMOS

Definição da IN MARE 18/97 – Item 1.1.5.3

“Insumos são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (tais como vale transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc...)”.

¹ Por determinação do Superior Tribunal de Justiça, não é de se exigir o pagamento de contribuições relativas ao FUNRURAL e ao INCRA, das empresas vinculadas exclusivamente à Previdência Urbana, em face da impossibilidade da superposição contributiva.

Em decorrência da definição acima, a licitante deverá alocar custos a todas as exigências formuladas nas convenções coletivas e demais legislações aplicáveis.

Nos custos relativos aos **vales alimentação e transporte**, deverão ser deduzidas as parcelas correspondentes aos descontos efetuados no contracheque do empregado, conforme o caso, dentro dos limites permitidos em lei.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS

Utilizando-se de algum critério de rateio, deverão ser alocados:

1) custos indiretos:

- a) Mão de Obra Indireta – Salários, ordenados e todos os encargos sociais e trabalhistas de supervisores e pessoal administrativo.
- b) Aluguéis e condomínios, depreciações, amortizações, manutenção e reparos;
- c) Utilidades e Serviços – Energia elétrica, água, transporte de pessoal, comunicações, reproduções e refeitório;
- d) Despesas Gerais – Recrutamento e seleção, treinamento do pessoal, roupas profissionais, impostos e taxas, ferramentas perecíveis.

2) Despesas comerciais:

- a) Despesa com pessoal;
- b) Utilidades e Serviços – Ver item “1c” acima;
- c) Propaganda e Publicidade;
- d) Despesas Gerais – Viagens e representações, material de escritório, materiais auxiliares e de consumo, despesas com higiene e limpeza, copa, cozinha e refeitório, conduções e lanches, despesas legais e judiciais, serviços profissionais contratados, auditoria, consultoria, recrutamento e seleção, treinamento de pessoal.
- e) Impostos e taxas
- f) Constituição de provisão para perdas diversas.

3) Despesas financeiras:

- a) Juros pagos ou incorridos;
 - b) Juros sobre o capital próprio.
- 4) Demais Despesas

LUCRO

Parcela a ser alocada pela justa remuneração dos serviços prestados.

TRIBUTOS

Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços são os seguintes:

a) Tributo municipal – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador. Art. 12 “a” do Decreto-Lei 406/68. Alíquota variável para cada cidade.

Localidade	Alíquota ISSQN
Município de Mossoró	5%
Município de Caicó	

Lembrando que, a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte não retém o ISSQN pelo fato dos Municípios em questão não terem, ainda, convênio com o SIAFI. Porém, a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar, por ocasião do pagamento dos serviços executados, a comprovação do recolhimento do imposto ao Município onde os serviços serão prestados.

b) Tributos Federais

Serão retidos na fonte, conforme o estabelecido na **IN’s SRF 480, de 15 de dezembro de 2004, e 539 de 25 de Abril de 2005**, o percentual de **5,85%** (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos), para serviços prestados com emprego de materiais, sobre o valor da fatura conforme segue:

Tributos Federais	Percentual
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CSLL	1,00%
IRPJ	1,20% com fornecimento de material

As empresas tributadas com base no Lucro Real, sujeitas ao **Regime de Incidência Não-Cumulativa**², estão obrigadas à retenção das alíquotas de **1,65%** e **7,60%** para o **PIS/Pasep** e **Cofins**, respectivamente.

² O diploma legal da contribuição para o PIS/Pasep não-cumulativa é a Lei n.º 10.637/2002, e o da Cofins a Lei n.º 10.833/2003.

À título de informação, além dos tributos federais acima elencados, destaca-se a CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, cuja alíquota devida é de 0,38% (trinta e oito centésimos percentuais).

A N E X O III
PREGÃO N.º 01/2006
(Modelo)

Planilha de Custos e Formação de Preços

I - Discriminação da Área	Serviços de Conservação e Limpeza
Áreas internas	_____ m2
Áreas externas	_____ m2
Esquadrias externas face interna/externa	_____ m2
Fachada Envidraçada face externa	_____ m2

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ (...), pertencente à categoria de **servente**, homologado pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

Planilha de Custos e Formação de Preços ³

<p>II - mão-de-obra</p> <p>Remuneração *:</p> <p>01 - Salário (%)R\$</p> <p>02 - adicionais (periculosidade /insalubridade) (%)R\$</p> <p>03 - outros (especificar) (%)R\$</p> <p>* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.</p> <p>Valor da Remuneração: R\$ _____,____ (_____)</p> <p>Valor da Reserva Técnica : R\$ _____,____ (_____)</p> <p>III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.</p> <p>Grupo "A" :</p> <p>01 - INSS (%)R\$</p> <p>02 - SESI ou SESC (%)R\$</p> <p>03 - SENAI ou SENAC (%)R\$</p> <p>04 - INCRA —</p> <p>05 - salário educação (%)R\$</p> <p>06 - FGTS (%)R\$</p> <p>07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (%)R\$</p> <p>08 - SEBRAE (%)R\$</p> <p>Grupo "B" :</p> <p>09 - férias (%)R\$</p> <p>10 - auxílio doença (%)R\$</p> <p>11 - licença paternidade/maternidade (%)R\$</p> <p>12 - faltas legais (%)R\$</p> <p>13 - acidente de trabalho(%)R\$</p> <p>14 - aviso prévio (%)R\$</p> <p>15 - 13º salário (%)R\$</p> <p>Grupo "C" :</p> <p>16 - aviso prévio indenizado (%)R\$</p> <p>17 - indenização adicional (%)R\$</p> <p>18 - indenização (rescisões sem justa causa) (%)R\$</p> <p>Grupo "D" :</p> <p>19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (%) R\$</p>

³ Para cada serviço deverá constar uma planilha de custos e formação de preços, conforme os custos envolvidos e o local da prestação dos serviços.

Valor total dos Encargos Sociais:

R\$ _____ (_____)

Valor total da Mão-de-Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____)

IV – INSUMOS *

01 - uniforme

02 – Materiais e equipamentos** (R\$)

03 - vale-alimentação (R\$)

04 - vale-transporte (R\$)

05 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal (R\$)

06 – manutenção e depreciação de equipamentos (R\$)

07 - seguro de vida em grupo (R\$)

08 - outros (especificar) (R\$)

*** A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.**

**** Os valores do item 2 serão distribuídos pelo número de serventes ou encarregado estimados pelo proponente ou contratada para a execução dos serviços, para fins de obtenção do preço do homem-mês. Para a categoria de jardineiro não haverá fornecimento de material, que ficará a encargo da Contratante.**

Valor dos Insumos

R\$ _____, ____ (_____).

Valor da reserva técnica: (sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração)

R\$ _____, ____ (_____).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS: (valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos)

R\$ _____, ____ (_____).

V - Demais Componentes

01 - Despesas administrativas/operacionais (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____).

02 - Lucro (%) R\$

R\$ _____, ____ (_____)

Valor dos Demais Componentes (01 + 02):

R\$ _____, ____ (_____)

VI - Tributos (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IRPJ + OUTROS) (____%)

a) Tributos (%) / 100 = To

b) (Mão-de-obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) $Po / (1 - To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po) = R\$ _____, ____ (_____).

VII - PREÇO HOMEM-MÊS: (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R\$ _____, ____ (_____).

II - VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço na sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 39 51, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br .

ANEXO IV
PREGÃO N.º 01/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, nos termos
do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital do Pregão n.º ____/2006

nome e número da identidade do declarante

ANEXO V
PREGÃO N.º 01/2006

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

**ANEXO VI
PREGÃO N.º 01/2006**

(Modelo)⁴

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze , na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

⁴ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

**ANEXO VII
PREGÃO N.º 01/2006**

MINUTA DE CONTRATO (modelo1)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO FEDERAL E**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA _____, situada na _____ (rua/avenida) _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor _____ (nome) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, portador da Carteira de Identidade RG número _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe _____, publicada no Boletim de Serviço nº _____, e, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, IN/MARE nº 18, de 22/12/1977, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e processo nº _____/200____, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, mediante EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza (especificar sucintamente a natureza dos serviços), conforme Anexo II do EDITAL, devendo a CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados, fornecer todo o material de consumo e equipamentos necessários à sua execução e colocar à disposição das Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró/RN e Caicó/RN, pessoal habilitado à sua realização, de segundas às sextas-feiras, no horário de 08:00 às 18:00 (não excedendo a 08 (oito) horas diárias, sendo que nos sábados, quando necessário, esse limite será de 04 (quatro) horas), de acordo com o dimensionamento abaixo:

a) Na PRM/Mossoró:

Área de pisos interna:	241,42 metros quadrados;
Área de pisos externa:	665,97 metros quadrados;
Fachada envidraçada (face externa):	23,66 metros quadrados;
Esquadria externa (face interna):	57,95 metros quadrados.

b) Na PRM/Caicó:

Área de pisos interna:	232,63 metros quadrados;
Área de pisos externa:	650,38 metros quadrados;
Fachada envidraçada (face externa):	27,47 metros quadrados;
Esquadria externa (face interna):	19,87 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Pregão nº _____, de ____/____/____, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Proposta firmada pela CONTRATADA em ___/___/___ e dirigida à CONTRATANTE, contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) disponibilizar instalações sanitárias;
- d) disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- e) destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a :

- a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- c) executar os serviços descritos no Anexo II deste EDITAL, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis mencionados no Anexo IV da IN/MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997;
- d) comprovar, sempre que solicitado pela Procuradoria, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente desta PREGÃO, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- e) fornecer a mão-de-obra, os saneantes domissanitários, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios;
- f) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- i) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- j) manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- k) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- l) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- m) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- n) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- q) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- r) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- s) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- t) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de

detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- u) fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;
- v) observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- w) executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- z) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) relativo aos serviços prestados em Caicó, e R\$ _____ (_____) relativo aos serviços prestado em Mossoró, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor global mensal de R\$ _____ (_____), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, limitada, no caso dos insumos, à variação do IGP-DI da FGV no período.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e secessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correção, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.4.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.4.90.00 - Aplicações Diretas; 3.4.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - do Programa /Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nr. _____, em ___ de _____ de _____, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PUBLICIDADE

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RECURSOS

Das penalidades que tratam a cláusula Nona, itens “a” e “b”, exceto b.4, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Geral do MPF, da penalidade do subitem “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato

PARÁGRAFO QUARTO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado das parcelas subseqüentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação das penas definidas nas alíneas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO

O recurso será dirigido ao Sr.(a) _____, Coordenador da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma da CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da Contratante as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo e registrado às folhas _____ do livro de registro desta Procuradoria _____.

_____ () _____ de _____ de _____.

Procuradoria _____

Nome do Coordenador _____.

Nome da Empresa

Nome/cargo do Representante da Empresa:

ANEXO VIII
PREGÃO N.º 01/2006

(Modelo)⁵

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

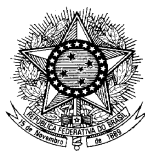
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento.

.....
(data)

.....
(representante legal)

⁵ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

**ANEXO IX
PREGÃO Nº 01/2006**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no processo licitatório visando a Contratação de Empresa com locação de mão-de-obra na prestação de serviços de conservação e limpeza, nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios de Mossoró/RN e/ou Caicó/RN, e em seus bens móveis, que o(a) (nome do Representante da Empresa) , identidade nº , Responsável Técnico da Empresa (razão social da Empresa) , CNPJ nº , efetuou vistoria nas áreas internas e externas do Edifício-Sede onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas das mesmas, inclusive do grau de complexidade para a execução dos serviços.

Natal-RN, de de 2006.

(Assinatura e Carimbo do Coordenador de Administração da PR/RN)

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

-----[FINAL DO TEXTO]